



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001009994 DE 1994

3-30,50

NATUREZA : PL

01-0099/94-8 DE 10/03/94

PROMOVENTE: VEREADOR

VITAL NOLASCO

ELEMENTA :

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DE UMA COMISSÃO DE ALTO NÍVEL PARA ACOMPANHAR A PREPARAÇÃO DE EVENTOS RELACIONADOS COM O TRICENTENÁRIO DA MORTE DE ZUMBI DOS PALMARES, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

COMISSÃO ORGANIZADORA
EVENTOS
NEGRO
TRICENTENÁRIO DA MORTE DE ZUMBI DOS PALMARES
ZUMBI DOS PALMARES

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:52:29

00000011807-97



ARQUIVADO EM 21/3/97

Handwritten signature



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
99 de 19

HOJE
ÀS COMISSÕES DE 10 MAR 1994

CONSTITUIÇÃO E JUNTA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RELACIONADO COM O
PRINCÍPIO DE OBRIGATORIEDADE

PROJETO DE LEI I

01 - PL

01-0099/94-8

Dispõe sobre a criação, no âmbito municipal, de uma comissão de alto nível para acompanhar a preparação de eventos relacionados com o tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito municipal, uma comissão de alto nível com a finalidade de acompanhar a preparação das comemorações, a nível municipal, relacionadas com o tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares.

Art. 2º - A comissão, de que trata o artigo anterior, deverá ser composta por um membro de cada uma das seguintes representações:

1. Câmara Municipal de São Paulo
2. Executivo
3. Entidades do Movimento Negro
4. Religiões afro-brasileiras
5. Escolas de Samba
6. Institutos de Pesquisas vinculadas ao estudo da temática racial
7. Movimento Hip-Hop

Parágrafo Único: Os representantes, de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser indicados da seguinte maneira:

1. Representante da Câmara Municipal, um Vereador indicado em Sessão Plenária pela maioria;

SEÇÃO DE REVISÃO

10 MAR 1994



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	do proc.
r.º	99	de 1994

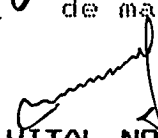
2. Representante do Executivo indicado pela CONE
- Coordenadoria Especial do Negro;

3. Representante das entidades do Movimento Negro, das Religiões Afro-brasileiras, das Escolas de Samba, dos Institutos de Pesquisas e do Movimento Hip-Hop deverão ser indicados através de plenárias dos seus respectivos fóruns.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de março de 1994.


VEREADOR VITAL NOLASCO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	do proc.
r.º	99	de 19.94

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei dispõe sobre a criação, no âmbito municipal, de uma comissão de alto nível para acompanhar a preparação de eventos relacionados com o tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares.

Considerando que em 1995 completará 300 anos da morte do líder da maior resistência anti-escravagista de todas as Américas;

Considerando que Zumbi dos Palmares foi a primeira tentativa de se construir um país multiracial, baseado na igualdade e na liberdade de todos: negros, brancos e índios;

Considerando que a experiência de Palmares resistiu, durante cerca de cem anos, às investidas dos exércitos coloniais, tanto Portugêses, como Holandêses, marcando a história do século XVII no Brasil;

Considerando, ainda, que São Paulo, a maior cidade brasileira, tem um enorme contingente de negros e seus descendentes e tem um papel destacado na ação política atual dos movimentos negros em todo o país;

Acreditamos que é de extrema importância a preparação de eventos para a comemoração do tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares, o maior líder negro da história do Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº. 4

do processo nº. 99 de 19. 94 16 03 94 (a).

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 16.03.94

MARIA CANDIDA MOREIRA PORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

16/3/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Lc. Chef. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/3/94 às 12 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar

Amelio Nogueira

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 17 de maio de 1994

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 5

Em 30/3/94

(a) *[Assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 5 do proc.
N.º 99 de 1977
O funcionário

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 30/3/94

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
N.º 99 de 1994
O Funcionário

FAECER
0411/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 99/94.

PUBLIQUE-SE EM

25/4 1994

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Vital Nolasco, visa criar uma comissão de alto nível com a finalidade de acompanhar a preparação das comemorações, a nível municipal, relacionadas com o tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XVIII, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/4/94

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]
RELATOR

[Signature]
[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 28 / 04 / 94
 página 40
 conferido: [assinatura]

À Douta Comissão de
 Administração Pública
 Em 28 / 04 / 94

[assinatura]
 ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 28/04/94 às 18:10 h. [assinatura]

Ao nobre Vereador Vitorino
 para relatar. Regimentalmente até 11.
 Sala da Comissão de Administração Pública
 31.5.94

[assinatura]
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data copias para informação rubricado documentos

folha n.º 07 / 13.05.94 [assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 7 do proc.
N.º 99 de 1994
O funcionário

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Devido à necessidade de se efetuar estudos complementares sobre a matéria, pedimos à V. Exa., providências com o objetivo de prorrogar o prazo deste processo (PL. 99/94...) por mais oito dias, conforme artigo 63 do Regimento Interno.

13105/94

RELATOR.

DEFIRO, EM 13/05/94

VEREADOR FRANCISCO WHITAKER

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ANUE, Juntado nesta data segunda para lei de 1964 decreto publicada sob

folha n.º 08 / 23 / 05 / 94 a) AA



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 8 do proc.
n.º 99 de 1994
o Funcionário

PARECER

0611/94

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº99/94

De autoria do nobre Vereador Vital Nolasco, o projeto de lei posto à consideração desta comissão dispõe sobre a criação, no âmbito municipal, de uma comissão de alto nível para acompanhar a preparação de eventos relacionados com o tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares, o qual deverá ser comemorado no ano próximo vindouro.

Em seu artigo 2º e parágrafo, o projeto prevê, ainda, as entidades que deverão indicar os membros daquela comissão e a sua forma de indicação.

No que compete a esta Comissão de Administração Pública analisar, tendo em vista que o projeto não cria qualquer estrutura administrativa ou novo cargo e nem prevê qualquer forma de remuneração dos membros, não vemos óbices à aprovação da matéria.

Em vista do exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 23/05/94.

Presidente

Relator

(NOLASCO)

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 26/05/94
pagina 31 coluna 3
conferido: [assinatura]

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 26/05/94.

[assinatura]
ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 26/05/94 as 16h30 h.

[assinatura]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR [assinatura]
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

26/05/94
[assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	5	do proc.
N.º	55	de 19 91
O funcionário		

FARECEER

0731/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE

LEI Nº99/94

De autoria do nobre Vereador Vital Molasco, o projeto em exame dispõe sobre a criação, no âmbito municipal, de uma comissão de alto nível para acompanhar a preparação de eventos relacionados ao tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares.

A propositura já conta com pareceres das Comissões de Constituição e Justiça (fls.6), pela legalidade, e de Administração Pública (fls.8), favorável.

Zumbi ou Zumbi era sobrinho do rei Ganga Zumba, sucedendo-lhe na chefia do Quilombo dos Palmares, já em sua fase final. Resistiu ele heróica e tenazmente às investidas do colonizador em destruir o Quilombo. Traído, seu esconderijo foi atacado e Zumbi pereceu combatendo, a 20 de novembro de 1695, juntamente com outros vinte quilombolas que o acompanhavam. Para outros, Zumbi teria se atirado a um precipício, evitando, desse modo, ser apanhado vivo. De qualquer maneira, tornou-se Zumbi dos Palmares símbolo da luta e do desejo de liberdade.

Assim, esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes não poderia deixar de dar o seu aval a esta iniciativa do nobre Vereador Vital Molasco.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 15/06/94.

Presidente *Maurício Faria*

Relator *Volnei de Freitas*

João de Deus

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 18 / 6 / 19 94

pagina 33 coluna 1

conferido:

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 21 / 6 / 94

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 21/06/94 18:30h.

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Odilon Guedes
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21, 06, 94

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGURANÇA (assinatura e data de emissão) rubrica
cadastrado(a) 10/07/94
n.º



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 99, dig. 10
n.º 99
TUNCI

PARECER
0823/94

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 99/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Vital Nolasco, dispõe sobre a criação, no âmbito municipal, de uma comissão de alto nível para acompanhar a preparação de eventos relacionados com o tricentenário da morte de Zumbi dos Palmares.

Quanto ao aspecto estritamente financeiro, nada há a opor à propositura.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de junho de 1994.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 10 / 07 / 1994
pagina 101 coluna 3a
Conferido: 

A. A. T. M.
Em, 10 / 07 / 94


MARGARETE NUNES SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11
do processo nº 01-099 de 19 94 10 01 97 (a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

10.01.97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMATICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>11</u> fls.
Arquivo em	<u>21-3-97</u>
O Func.º	<u>[Signature]</u>
INA ANGELO MARIA GUMAUSKAS Documentalista	

SEGUÊ..... juntado..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)